



276

PROJETO DE LEI N. 13.843/2016

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 8.143/2008, que determina a afixação e a manutenção de cartaz em farmácias e drogarias com os dizeres: “A automedicação coloca em risco sua saúde e até sua vida”.

Art. 1.º A súmula e o artigo 1.º da Lei n. 8.143/2008 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Determina a afixação e a manutenção de cartaz em farmácias, drogarias e unidades de saúde sediadas no Município de Maringá com os dizeres “A automedicação coloca em risco a sua saúde e a sua vida”.

Art. 1.º As farmácias, drogarias e unidades de saúde sediadas no Município de Maringá deverão afixar e manter em suas instalações, em local visível, cartaz com os dizeres “A automedicação coloca em risco a sua saúde e a sua vida.

Parágrafo único. Os cartazes serão confeccionados conforme modelo expedido pela Administração Municipal e deverão enfatizar as consequências do uso indiscriminado de medicamentos por idosos.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de dezembro de 2015.

JONES DARC DE JESUS
Vereador-Autor



LEI N. 8143.

Autora: Vereadora Norma Deffune Leandro.

Determina a afixação e a manutenção de cartaz em farmácias e drogarias com os dizeres: "A automedicação coloca em risco sua saúde e até sua vida".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

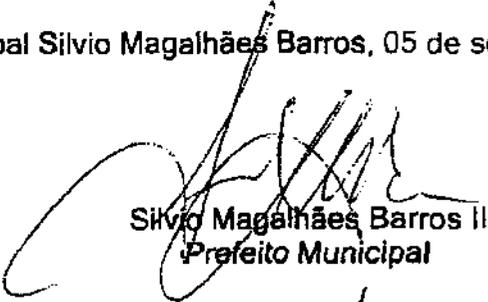
LEI:

Art. 1.º As farmácias e drogarias deverão afixar e manter em suas instalações, em local visível aos clientes, cartaz com os dizeres: "A automedicação coloca em risco sua saúde e até sua vida".

Parágrafo único. Os cartazes serão confeccionados conforme modelo expedido pela Administração Municipal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 05 de setembro de 2008.


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete